



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 21/2025

Processo nº 321/2025

Contrato nº 106/2025

CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAÍ E GISELE TORRES DOS
SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÍ**, CNPJ n. 46.634.200/0001-05, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, na cidade de Itaipava/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado na cidade de Itaipava/SP, e de outro lado a empresa **GISELE TORRES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 37.866.317/0001-15, estabelecida na Estrada Caetezal, 355, Caetezal de cima, na cidade de Piedade/SP, tendo como representante legal, a Sra. **Gisele Torres dos Santos**, brasileira, inscrita no CPF: 300.652.158-77, residente e domiciliado na cidade de Piedade/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é o CREDENCIAMENTO de clínicas de reabilitação visando os serviços de internação, acolhimento terapêutico e reabilitação de indivíduos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

Nº	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor unitário	Valor global
1	420	Internação, acolhimento terapêutico e reabilitação de indivíduos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas: (tanto do sexo feminino quanto masculino), para o serviço de internação e tratamento.	R\$ 2.800,00	R\$ 1.176.000,00
2	35	Remoção: Havendo a solicitação de mais de uma remoção na mesma data e viagem, a segunda remoção será remunerada em 50% (cinquenta por cento) do valor total.	R\$ 1.800,00	R\$ 63.000,00
Total				R\$ 1.239.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS.

Quantidade Estimada: Previsão de atendimento a 35 (trinta e cinco) pacientes ao mês, em média, conforme a demanda historicamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Este quantitativo será utilizado como base para estimativa orçamentária e para a capacidade mínima exigida dos credenciados, ressalvada a natureza do credenciamento que permite a flutuação da demanda atendida.

Serviços Abrangentes Requeridos:

✓ Acolhimento Terapêutico Integral: Em regime de 24 horas, incluindo moradia, segurança e ambiente terapêutico adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 21/2025

Processo nº 321/2025

Contrato nº 106/2025

- ✓ Atendimento Multiprofissional: Composto por equipe técnica mínima que inclua psiquiatra, psicólogos, equipe de enfermagem (com registro no COREN), nutricionista e terapeutas ocupacionais/educadores físicos, para garantir a abordagem integral da saúde física e mental.
- ✓ Atendimento Odontológico: Disponibilização de atendimento odontológico básico ou encaminhamento, conforme a necessidade individual de cada paciente.
- ✓ Alimentação Balanceada e Supervisionada: Provisão de refeições nutricionalmente adequadas, sob supervisão profissional.
- ✓ Atividades Terapêuticas e Ocupacionais Estruturadas: Programas de terapia individual e em grupo, oficinas terapêuticas, atividades laborativas assistidas e práticas de lazer e cultura, visando à reintegração social e ao desenvolvimento de habilidades.
- ✓ Relatórios de Acompanhamento Individualizados: Elaboração de relatórios mensais detalhados sobre a evolução clínica e terapêutica de cada paciente, a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a transparência e o monitoramento da qualidade do serviço.
- ✓ Plano Terapêutico Singular (PTS): Cada paciente deverá ter um PTS elaborado e revisado periodicamente, com metas e objetivos claros.
- ✓ Infraestrutura Adequada: As clínicas deverão possuir alvarás de funcionamento, licenças sanitárias e de segurança em dia, além de instalações físicas que garantam conforto, segurança e acessibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

I – DO CONTRATADO

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- b) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis se necessário;

Informações necessárias à formulação das propostas:

- a) Prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços: deverá dar início aos SERVIÇOS em até 07 dias após a assinatura do contrato
- b) Forma de execução: De acordo com o solicitado através da Secretaria de saúde

ACONTRATADA será obrigada a atender a todos os requisitos previsto no Termo de Referência.

II –CONTRATANTE

- 1) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONTRATO;
- 2) Efetuar o pagamento por demanda;
- 3) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias em caso de descumprimento;
- 4) Prestar o apoio administrativo necessário para que seja alcançado o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1- As despesas decorrentes do presente edital de Chamamento onerarão conforme dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 21/2025

Processo nº 321/2025

Contrato nº 106/2025

orçamentária abaixo:

Ficha: 473

CLÁUSULA QUINTA **DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de frequência expedida pela Secretaria da Saúde.

5.2- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

5.2.1- Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal.

5.3- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.

5.4- Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 5.2 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5- As faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

6.1) O presente contrato terá tempo determinado, pelo período de tempo da vigência **até 19 de dezembro de 2026**, podendo, a critério da Secretaria da Saúde, prorrogar conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 21/2025

Processo nº 321/2025

Contrato nº 106/2025

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1) Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

7.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8.2. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA **DA MODIFICAÇÃO**

9.1) Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 21/2025

Processo nº 321/2025

Contrato nº 106/2025

CLAUSULA DÉCIMA **DO VINCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1) O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e a Proposta da PROPONENTE aceito nos autos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO FORO**

Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaipava a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaipava, 19 de dezembro de 2025.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Gisele Torres dos Santos
GISELE TORRES DOS SANTOS.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
RG: _____

2 _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 21/2025

Processo nº 321/2025

Contrato nº 106/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05

CONTRATADO: GISELE TORRES DOS SANTOS. – CNPJ: 37.866.317/0001-15

CONTRATO Nº: 106/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO VISANDO OS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO, ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO E REABILITAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 19 de dezembro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 21/2025

Processo nº 321/2025

Contrato nº 106/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gisele Torres dos Santos

Cargo: Representante Legal

CPF: 300.652.158-77

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 21/2025

Processo nº 321/2025

Contrato nº 106/2025

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2025 à 2029



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 21/2025

Processo nº 321/2025

Contrato nº 106/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **GISELE TORRES DOS SANTOS.**

CNPJ Nº: **37.866.317/0001-15**

CONTRATO Nº: **106/2025**

DATA DA ASSINATURA: **Itaí, 19 de dezembro de 2025.**

VIGÊNCIA: **até 19 de dezembro de 2026**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO VISANDO OS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO, ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO E REABILITAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**

VALOR: **R\$ 1.239.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaí, 19 de dezembro de 2025.

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com